



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01, CENTRO (77) 36612066

DECRETO Nº 56/2017

**DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE
TODOS OS CONTRATOS
TEMPORÁRIOS EM VIGOR
CELEBRADOS ATÉ A PRESENTE
DATA, NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL DE CANDIBA-BA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE CANDIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na cláusula 5ª do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, celebrado com o Ministério Público do Estado da Bahia e o Município de Candiba/BA em 28/11/2017 e, ainda, em cumprimento aos demais termos da presente pactuação, bem como o disposto na Constituição Federal.

Considerando o previsto na Cláusula 5ª do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta que determina até o dia 31/12/2017 a rescisão de todos os contratos temporários, ainda em vigor, e que tenham sido celebrados até a presente data, os quais não poderão ser renovados, exceto se cumprido os demais termos da presente pactuação, bem como o disposto na Constituição Federal.

Considerando que o descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta ensejará multa cominatória diária equivalente a R\$1.000,00 (mil reais), reajustados na forma de índices governamentais oficiais monetariamente corrigidos à época da eventual execução judicial.

Considerando que o descumprimento injustificado do presente termo ensejará a responsabilidade pessoal e patrimonial do prefeito municipal, em sede de aplicação da Lei 8.429/92, inclusive indenização ao erário por eventuais prejuízos sofridos em razão do descumprimento do presente termo, além do ajuizamento de ação por ato de improbidade administrativa (Lei nº 8.429/92) e eventual ação penal pela prática do crime previsto no art. 1º, XIII, do Decreto Lei nº 201/67.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam rescindidos todos os contratos temporários em vigor e que tenham sido celebrados até a presente data, os quais não poderão ser renovados, exceto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01, CENTRO (77) 36612066

se cumprido os demais termos da presente pactuação do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e o Município de Candiba/BA em 28/11/2017, bem como o disposto na Constituição Federal.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CANDIBA, 29 de dezembro de 2017.

Candiba, 29 de dezembro de 2017.

JARBAS HENRIQUE MARTINS OLIVEIRA
(PREFEITO MUNICIPAL)